



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.299, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênios com entidades esportivas sem fins lucrativos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênios com as seguintes entidades esportivas, sem fins lucrativos, e repassar recursos:

- I - Associação de Futebol e Esportes Vila Iolanda;
- II - Centro Cultural Metropolitano de Capoeira – CAPOARTE;
- III - Escolinha Benfica de Futebol;
- IV - Escolinha de Futebol Força Jovem;
- V - Escolinha de Futebol Para Adolescentes e Crianças – EFAC
- VI - Guaíba Futebol Clube;
- VII - Guaíba Rugby Clube;
- VIII - Nova Geração Taekwondo Clube.

Art. 2º Os recursos destinados aos repasses somam R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	20	Secretaria Municipal do Esporte e Juventude
Unidade:	2001	Departamentos Subordinados
Função:	200127	Desporto e Lazer
Sub-Função:	200127.812	Desporto Comunitário
Programa:	200127.812.0317	Inclusão ao Esporte
Atividade:	200127.812.0317.0009	Convênios Esportivos
Elemento:	3335041000000	Contribuições





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Reduzido: 12143-6

§ 1º Cada uma das nove entidades descritas no art. 1º receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais), repassados em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão aplicadas conforme disposto nos planos de trabalhos apresentados pelas entidades, os quais foram previamente aprovados pelo Município, e nos termos das correspondentes minutas dos convênios.

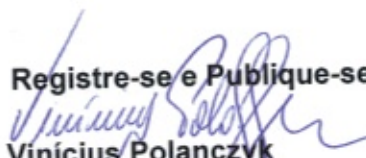
§ 2º Como contrapartida dos recursos recebidos, cada entidade conveniada atenderá no mínimo 25 (vinte e cinco) criança, conforme dispõem os correspondentes planos de trabalhos e minutas dos convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2015.


CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se:


Vinícius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, e de outro lado, a _____ **conveniada** _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e _____ **conveniada** _____, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____/2015, **CELEBRAR o PRESENTE CONVÊNIO** e sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio objetiva repassar R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do **MUNICÍPIO** à _____ **conveniada** _____, como forma de subvencionar seu projeto social denominado "_____", conforme disposto no Plano de Trabalho, priorizando crianças matriculadas na rede pública de ensino _____ (ou conforme o caso de cada **conveniada**) _____; e os recursos destinados aos repasses estão vinculados à seguinte dotação orçamentária

Órgão:	20	Secretaria Mun. do Esporte e Juventude
Unidade:	2001	Departamentos Subordinados
Função:	200127	Desporto e Lazer
Sub-Função:	200127.812	Desporto Comunitário
Programa:	200127.812.0317	Inclusão ao Esporte
Atividade:	200127.812.0317.0009	Convênios Esportivos
Elemento:	3335041000000	Contribuições
Reduzido:	12143-6	

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar os valores em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), depositadas na Conta Corrente Nº. _____ / Agência _____ / Banco _____, indicado pela _____ **conveniada** _____, sendo que a primeira parcela será depositada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura deste convênio, e a segunda parcela no mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida aos valores recebidos, a _____ **conveniada** _____ se compromete a incluir em seu projeto sócio/esportivo, no mínimo 25 crianças em situação de vulnerabilidade social, ministrando aulas teóricas e treinamentos da prática de _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

(futebol / Taekwondo / rugby / capoeira)__, com instrutores e monitores capacitados, vinculados à ____conveniada____.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores envolvidos neste convênio serão aplicados conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela ____conveniada____, e toda e qualquer movimentação financeira referente aos valores do repasse, bem como eventuais pagamentos de responsabilidade da ____conveniada____ devem vincular-se a conta bancária descrita na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores recebidos pela ____conveniada____ serão utilizados exclusivamente nas despesas referentes ao objeto deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho e das cláusulas do convênio, os quais permanecem vinculado à Lei Nº. ____/2015.

CLÁUSULA SEXTA

Dos valores envolvidos neste convênio, a ____conveniada____ deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do Convênio, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2009 e sob pena de ser declarada em mora perante a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de ____ de 2015

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Conveniada





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Testemunhas:

- 1.
- 2.

PLE 044/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003804 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C3E68DD115664A7375E8EA71ED81903

